PROJETO DE LEI N 40, de 13 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a criação de espaço reservado em shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e similares para deficientes físicos no município de Guanhães e dá outras providências".

A **Câmara Municipal de Guanhães**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica obrigado em todo o Município de Guanhães a criação de espaço reservado, marcado e indicado ao deficiente fisico em shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e similares.

§ 1° Os espaços ou assentos a que se refere o art. 1° devem ser distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, em todos os setores, próximos aos corredores, devidamente sinalizado, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 2° No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, esses podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas sem deficiência ou que não tenham mobilidade reduzida.

§ 3° Os espações ou assentos a que se refere o art. 1° devem situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, 1 (um) acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Guanhães, 13 de setembro de 2023.

André Luiz da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de espaço reservado em shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e similares para deficientes físicos no município de Guanhães e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guanhães,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo principal garantir ao deficiente físico melhores condições de participação em shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e similares.

Frequentemente estes locais não oferecem, ainda que, de forma mínima, condições necessárias àqueles que são portadores de deficiência, ao contrário, dificultam e limitam sua participação.

A Lei Federal nº 13.146/15, elenca em seu artigo 8° o dever do Estado e de toda sociedade para que a pessoa com deficiência tenha assegurado os direitos inerentes à sua vida, entre eles, óbvio, o direito à acessibilidade, lazer, cultura, desporto, convivência familiar e comunitária, tudo isso em obediência à dignidade da pessoa humana.

Ademais, o artigo 44 da referida Lei e a Constituição Federal em seu artigo 227, § 1º, II, expressam a necessidade de se criar programas que garantem reserva de lugares a pessoas portadoras de deficiência.

Assim, espera-se especial atenção dessa Casa Legislativa, na análise e aprovação desse Projeto, no sentido de se promover o direito de inserção da pessoa com deficiência, resguardando-lhes direitos de acesso ao lazer, cultura, esportes e afins.

Guanhães, 13 de setembro de 2023.

André Luiz da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Guanhães - Guanhães - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000602

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/09/13000602

Número / Ano	000602/2023
Data / Horário	13/09/2023 - 16:31:16
Ementa	"Dispõe sobre a criação de espaço reserva em shows, apresentação artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e similares para deficientes físicos no município de Guanhães e dá outras providências".
Autor	André Luiz da Silva
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei
Número Páginas	2
Emitido por	estefane